



Publicado na Edição nº 1178/2019, Seção Itarana/ES, pág. 96 e 97 do DOM/ES de 14/01/2019.

PORTARIA Nº 1.193/19

Nomeia o Coordenador e os Operadores dos Sistemas Informatizados de Controle de Obras Públicas – GEO OBRAS TCEES, do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pelo inciso V do artigo 84 e nos termos da alínea “a” do inciso II do artigo 114, todos da Lei Orgânica Municipal nº 676/2002:

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 245/2012 do Tribunal de Contas deste Estado, que dispõe sobre o Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas – GEO-OBRAS TCEES e estabelece procedimentos de cadastramento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, executados pelas unidades gestoras estaduais e municipais e das outras providências:

CONSIDERANDO os termos do OF. UCCI/PMI/Nº 027/2018, que deu impulso ao procedimento administrativo nº 001321/2018, informando a ausência de Coordenador do GEO OBRAS, em razão da exoneração, a pedido, do Servidor Willian César Ciurletti, matrícula nº 003364, então coordenador

CONSIDERANDO a necessária indicação de servidores, preferencialmente efetivos, para a coordenação das atividades e para a operação com a alimentação dos Sistemas Informatizados de Controle de Obras públicas – GEO OBRAS TCEES, do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores efetivos adiante identificados para responderem pela coordenação e pela operacionalização dos Sistemas Informatizados de Controle de Obras públicas – GEO OBRAS TCEES, do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Saúde – FMS:

I – Coordenador:

a) **Fernando Scárdua Binda** – Fiscal e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – SMTOSU, Matrícula: 003272.

II – Operadores

a) **Operador 01: Marcelo Rigo Magnago** – Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Compras, Licitações e Contratos – Matrícula 003297;

b) **Operador 02: Igor Alves Folador Dominicini** – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – SMTOSU, Matrícula: 004806.

Art. 2º Aos servidores nomeados competirá o desempenho das seguintes atribuições:

I – Coordenador:

- a) Realizar o acompanhamento dos processos de licitação e contratos de obras e serviços de engenharia, fiscalizando o andamento dos trabalhos de manutenção e alimentação do Sistema e proporcionar condições para o seu perfeito funcionamento verificando a veracidade das informações inseridas, resolvendo quaisquer questões incidentes no transcorrer das atividades;
- b) Efetuar o cadastramento e a habilitação dos operadores do Sistema;
- c) Comunicar, imediatamente, aos operadores do Sistema, as alterações que ocorrerem na Resolução TC nº 245/2012.

II – Operadores:

- a) **Operador 01:** a inserção no Sistema dos Documentos de Licitação, fase interna, fase externa e demais informações correlatas das licitações, bem como a inserção dos Documentos de Contratos, Contrato, Alterações Contratuais, Situação do Contrato e demais informações correlatas dos contratos conforme descrições, prazos e extensões dos arquivos definidos no Anexo da Resolução TC nº 245/2012;
- b) **Operador 02:** a inserção no Sistema dos Documentos de Execução, Execução Indireta, Medição, Matérias, Máquinas e Equipamentos, Tipos de Projeto, Situação da Obra/Serviço, Execução Direta, Mão de Obra, Materiais, Máquinas e Equipamentos, Tipo de Projeto, Situação da Obra e demais informações correlatas das Execuções, conforme descrições, prazos e extensões dos arquivos definidos no Anexo único da Resolução TC nº 245/2012.

Art. 3º O Coordenador e os Operadores no desempenho de suas atribuições observarão sistematicamente as determinações da Resolução TC nº 245/2012, bem como as demais orientações que porventura sejam editadas pelo Tribunal de Contas acerca do GEO-OBRS.

Art. 4º É de responsabilidade do Coordenador e dos Operadores ora nomeados a manutenção e alimentação do Sistema com os dados dos procedimentos que se iniciarem a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º As nomeações decorrentes desta Portaria não geram direito a gratificação ou quaisquer outras formas de remuneração.

Art. 6º A ausência de remessa ao Tribunal e Contas via o Sistema ou seu envio fora dos prazos estabelecidos poderão importar responsabilidades individual pelo descumprimento da obrigação, do gestor, do coordenador e dos Operadores.

Art. 7º Expeçam-se cópias desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento nas respectivas pastas funcionais.



Art. 8º Determino ao Departamento de Recursos Humanos o encaminhamento imediato à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, da identificação dos responsáveis nomeados conforme Anexo Único da Instrução Normativa SCI nº 04/2014.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a portaria nº 807/2018, bem como as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 11 de Janeiro de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana